



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
CABINETE DE PREFEITO



LEI N° 819

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

**"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA  
'O' DO ART. 15 DA LEI N° 592, DE 18  
DE NOVEMBRO DE 1996 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "o" do art. 15 da Lei nº 592, de 18 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 15 - .....**  
.....  
**o) submeter anualmente o veículo à vistoria;**  
.....

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de 07 (sete) UPFM referente à taxa de vistoria anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**



Ao Exmo. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 13.12.2000

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Seção de Protocolo e Publicação  
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Assessoria Jurídica

Segue o presente processo,  
para providências necessárias.

Em, 13.12.00

Genilza.

A divisão legislativa  
para providências  
abrigos.

CM. 14/12/2000  
Dr. Marcos Donizetti Jani  
Advogado OAB/R0613

foi fechado:

Segue Presente processo para ser arquivado.

cm 05/01/01

J. Sautas